



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

“Que Altera a situação do cargo de Agente Comunitário de Endemias, de que trata a Lei Municipal nº 591/2014, de 04 de novembro de 2014 e o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS de que trata a Lei Municipal nº 552, de 17 de setembro de 2013”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 19ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração para os Cargos Agentes Comunitário de Endemias e Agente Municipal de Saúde que percebem remuneração inferior ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, em face da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, o qual estipula o valor do incentivo financeiro mensal deste, ficando alterado o ANEXO V, criado pela Lei Municipal nº 591, de 04 de novembro de 2014, acrescido a Lei Municipal 196, 18 de setembro de 2001:

ANEXO V

Quantidade	Situação nova	Vencimentos
01	Agente Comunitário de Endemias	R\$ 1.014,00
04	Agente Comunitário de Saúde -ACS	RS 1.014,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 08 de dezembro de 2015.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL